



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

ATA SESSÃO DE AVALIAÇÃO – PROVA DE CONCEITO (POC)

ATA PARCIAL Nº 3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90003/2026

Ao décimo (10) dia do mês de abril (04) de dois mil e vinte e seis (2026), às 08:00 hrs, no Auditório da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MG, situado à Av. VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, na cidade de Santa Luzia-MG, reunidos para a apresentação da Prova de Conceito (POC) por parte da empresa **SUPERNOVA SISTEMAS LTDA, CNPJ: 58.436.571/0001-53**, referente ao Pregão Eletrônico nº 90003/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE SOFTWARES DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E SOCIAL, EM AMBIENTE 100% WEB, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG, À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, presentes o Pregoeiro Sr. Thales de Moraes Marcelino, os membros componentes da Comissão Especial de Avaliação os servidores Senhores Rafael Fernandes Carvalho, Gilmar Nunes Lima, Jhonata Henrique Dias Conradi e Victor Guilherme Martins da Silva, e as empresas licitantes que através dos representantes que assinam abaixo. Foram realizadas as avaliações quanto aos critérios FUNCIONAIS POR MÓDULO, mais especificamente aqueles estabelecidos no tópico 3.11.1, 3.11.2, 3.11.3. 3.11.7 (pendências nos tópicos 3.11.3.22, 3.11.3.23, 3.11.3.29, 3.11.3.31) do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão 90003/2026. Foi finalizada a apresentação no período da manhã, tendo início às 08:30 e se encerrando às 11:30.

A empresa SMARAPD INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 50.735.505/0001-72, participante na condição de ouvinte da Prova de Conceito, acompanhou as atividades realizadas até o presente momento. A empresa opta por se retirar da presente sessão e irá apresentar a documentação com as considerações a ser anexado na presente Ata Parcial.

A fim de verificar a conformidade dos achados na avaliação com as especificações que constam no Termo de Referência deste processo será realizada a contagem da pontuação obtida pela empresa **SUPERNOVA SISTEMAS LTDA, CNPJ: 58.436.571/0001-53**. Através de Laudo Técnico confeccionado pelo setor competente, o resultado de caráter eliminatório será divulgado em momento posterior dando prosseguimento às demais fases do certame. Nada mais havendo a tratar foi lavrado a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada pelos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MG e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

Santa Luzia, 10 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

REPRESENTANTES:

Thales de Moraes Marcelino (Pregoeiro)

Marcelino

Rafael Fernandes Carvalho (Gerente de Gestão Estratégica e Inovação)

Rafael

Gilmar Nunes Lima (Gerente de Tecnologia da Informação)

Gilmar

Jhonata Henrique Dias Conradi (Analista de Sistemas)

Jhonata Conradi

Victor Guilherme Martins da Silva (Técnico de Informática)

Victor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

Representantes das Empresas Licitantes Presentes:

1) SUPERNOVA SISTEMAS LTDA - CNPJ 58.436.571/0001-53


Márcio Antônio Pimenta - CPF 494.820.506-06

Bruno Maia Santos - CPF 095.408.056-43

2) SMARAPD INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 50.735.505/0001-72


Sérgio Afonso Arevabini - CPF 021.382.678-06


André Conti - CPF 335.433.928-40


Rafael Brígido - CPF 066.415.099-31


Rodrigo Cardes Mendes - CPF 249.266.848-70

Assunto: Pregão Eletrônico nº 90003/2026 - Interrupção de Participação na Prova de Conceito

De: SMARAPD - Comercial <comercial@smarapd.com.br>

Data: 10/04/2026, 13:50

Para: "licitacoes@santaluzia.mg.gov.br" <licitacoes@santaluzia.mg.gov.br>

CC: SMARAPD - Frank Marlon <frank.marlon@smarapd.com.br>, SMARAPD - Jorge Rodrigues <Jorge.Rodrigues@smarapd.com.br>, SMARAPD - Sérgio Arevabini <Sergio.Arevabini@smarapd.com.br>

Prezado Sr. Pregoeiro,

Na condição de licitante participante do certame, informamos que estávamos acompanhando a etapa de Prova de Conceito (PoC) na qualidade de ouvintes, tendo, contudo, optado por interromper esse acompanhamento no dia 10/04, conforme informado e constado em ata, pelas razões a seguir expostas.

Diante do disposto no item 10.1 do Termo de Referência, *“A licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances e devidamente habilitada deverá realizar demonstração prática dos sistemas licitados (Prova de Conceito – POC), com o objetivo de verificar a exatidão, o cumprimento e a conformidade da solução ofertada em relação às especificações técnicas, funcionais e não funcionais estabelecidas neste Termo de Referência”.*

Adicionalmente, o item 10.2 estabelece que *“a avaliação ocorrerá durante a demonstração dos sistemas, ocasião em que deverá ser comprovado o atendimento aos requisitos gerais não funcionais e aos requisitos funcionais por módulo”.*

Ainda, nos termos do item 10.5, a pontuação dos requisitos depende diretamente da demonstração efetiva, sendo que:

- *Nota 1,0 (Atende): a funcionalidade é demonstrada integralmente, de forma nativa, sem erros ou limitações;*
- *Nota 0,5 (Atende Parcialmente): a funcionalidade é demonstrada com restrições operacionais;*
- *Nota 0,0 (Não Atende): a funcionalidade não é demonstrada ou apresenta falhas que impeçam sua execução adequada.*

Nesse contexto, durante o período em que acompanhamos as demonstrações, verificou-se que a forma como o sistema tem sido demonstrado não possibilitou a efetiva validação dos requisitos conforme estabelecido no edital, especialmente no que se refere:

- à ausência de demonstração prática das funcionalidades, conforme exigido no item 10.1;
- à impossibilidade de comprovação objetiva do atendimento aos requisitos, conforme previsto no item 10.2;
- à inviabilidade de aplicação dos critérios de pontuação definidos no item 10.5, diante da ausência de demonstração integral das rotinas e funcionalidades.

Ressalta-se que tais aspectos são essenciais para assegurar a correta avaliação técnica da solução, bem como a observância dos princípios da isonomia, transparência e julgamento objetivo.

Diante desse cenário, entende-se que a forma como o sistema vem sendo demonstrado compromete a finalidade prevista no edital, na medida em que dificulta a verificação técnica adequada dos requisitos exigidos.

Por fim, destacamos que a presente manifestação tem caráter estritamente técnico, sendo apresentada de forma respeitosa e colaborativa, ao mesmo tempo em que resguarda o direito desta empresa de eventual manifestação futura sobre o tema, caso necessário.

Atenciosamente,

COMERCIAL | UN. GESTÃO PÚBLICA

Tel: (16) 2137-9898 / Ramal 315

- www.smarapd.com.br

[Logo](#)

Rua Aurora, 446 / Ribeirão Preto, São Paulo

[Facebook icon](#) [LinkedIn icon](#) [Youtube icon](#) [Instagram icon](#)

Ao clicar no link você será direcionado para a rede social, e esta pode utilizar cookies que independem de qualquer ação da SMAR APD.